

as das penas em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28/1/56

Assinado de ~~28/1/56~~

Prefeito Municipal

Abelardo Estany

Secretário

Lei nº 12/56

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a multa sobre a dívida ativa municipal, aos contribuintes que a soldarem até o dia 31 de Março próximo.

Art. 2º Os débitos referentes a material do almoxarifado que não forem soldados até o dia 31 (trinta e um) de Março próximo, serão considerados débitos ativas e como tais, sujeitos a multa do regulamento.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28- Januário - 1956

Assinado de ~~28/1/56~~

Prefeito Municipal

Abelardo Estany

Secretário

Lei nº 13/56

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

cional
e os d
douy,
Câmara
múltipla
cimento
nos 30
cícios,

Avia
contém

Estado
cional

paran
fazias
descri
espécie

J. Carvalho 13

Art. 1º Fica o Sr. Secretário da Prefeitura Municipal, autorizado a executar os serviços de fotografia e os demais que forem pedidos pelos senhores vereadores, diante senhores primeiro e segundo secretários da Câmara Municipal e que se refiram a serviços da mesma.

Art. 2º O funcionário não receberá encargos pelos serviços executados naquelas funções.

Art. 3º Ser-lhe-á devida a importância de R\$ 3.000,00 (dois mil reais) anualmente pelo exercício, diante, como gratificação pelos serviços prestados.

Art. 4º A despesa decorrente desta lei, correrá por crédito especial, pelo presente autorizado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 Janeiro 1956
Presidente da sessão
Prefeito Municipal Dr.
Pedro Lemos
Secretário.

Ser. n.º 14/56

A Câmara Municipal de Americana do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Gabinete Executivo, autorizado a passar à responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Esteves, o título ornamento por Gauto Spivack, considerando-se o mesmo como ex-morador no bairro Gauto Spivack;

Art. 2º Revogam-se as disposições em con-